



# Prefeitura do Município de Faxinal

Estado do Paraná

Avenida Brasil, 694 — Fone (0434) 61-1332 — FAXINAL — Paraná

## LEI Nº 554

SÚMULA:-Dispõe sobre inclusão de área de Terras no Perímetro Urbano.

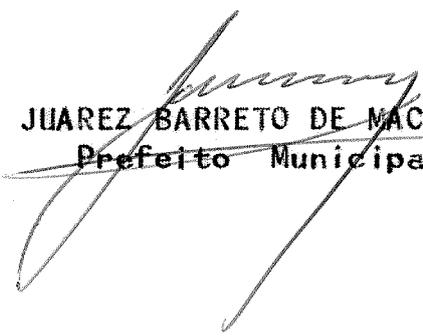
A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)-Fica o Poder Executivo Municipal de Faxinal Estado do Paraná, autorizado a incluir no Perímetro Urbano da cidade, uma área de terras com 60.840,00m<sup>2</sup> ( sessenta mil, oitocentos e quarenta metros quadrados) constituída por partes das Chácaras nºs. B-A-42-42C e 43 do perímetro Sub-Urbano, denominado Jardim Santa Maria.

Art. 2º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 543 de 17 de setembro de 1990.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal  
em 23 de novembro de 1990.

PUBLICAÇÃO JORNAL  
TRIBUNA DA CIDADE  
Edição Nº 4272  
Em 28/11/90

  
JUAREZ BARRETO DE MACEDO  
Prefeito Municipal